



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Gabinete do Prefeito

Ofício: 054/2023

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Data: 22/06/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Com minha cordial visita, submeto a deliberação de V.Ex^{as}, o texto do Projeto de Lei que "Autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Felixlândia-MG", e cria ações de governo na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 e na Lei Orçamentária para execução ainda em 2023.

O Estado de Minas Gerais, por meio da Resolução SES/MG nº 7.924/2021, disponibilizou recursos, conforme convênio firmado, para atendimento à população portadora de deficiência intelectual, recursos que somam R\$ 336.120,48 (trezentos e trinta e seis mil cento e vinte reais e quarenta e oito centavos).

O SERDI – Serviço de Reabilitação da Deficiência Intelectual da APAE de Felixlândia, elaborou plano de trabalho, com execução prevista para 12 (doze) meses, onde será possível investir todo o recurso na melhoria da qualidade de vida das pessoas portadoras de deficiência intelectual.

A APAE será subvencionada com os recursos abertos por este crédito, já que existe disponibilidade financeira, uma vez que os recursos estão depositados na conta bancária nº 72.078-X, aberta no Banco do Brasil.

É importante destacar que o Plano de Trabalho apresentado pela APAE foi objeto de deliberação e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde de Felixlândia.

Contamos com a compreensão de Vossas Excelências para apreciarem e votarem favoravelmente este Projeto de Lei com a maior brevidade possível.

*Procurador
22/06/2023
10.05.2023*



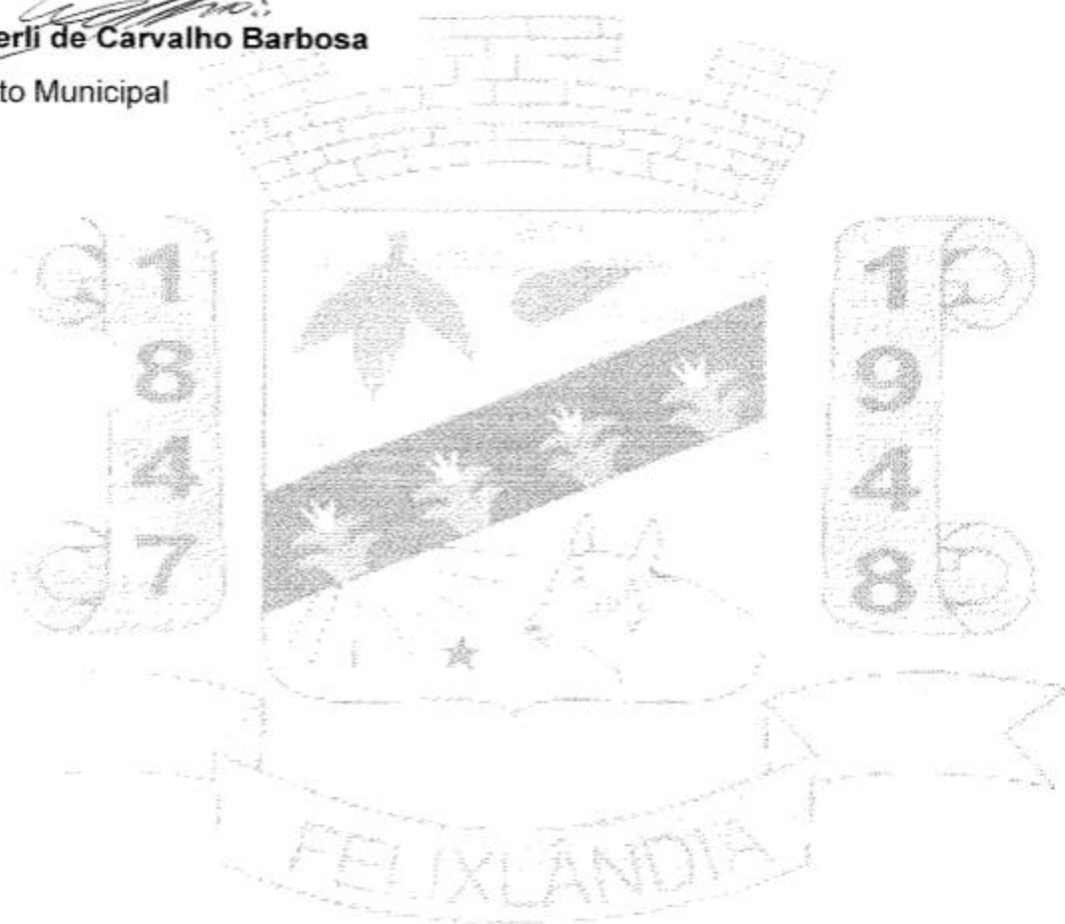
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Gabinete do Prefeito

No ensejo, renovo a V. Exa. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração. Certo da disponibilidade e agilidade perante a situação, despeço-me.


Vanderli de Carvalho Barbosa

Prefeito Municipal



Excelentíssimo Senhor

Vereador Gino Pinto

DD. Presidente da Câmara Municipal de Felixlândia

Em mãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 16 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Felixlândia e dá outras providências.

O povo do Município de Felixlândia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes aprova, e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexo de Metas e Prioridades da Administração constante na Lei Municipal nº 1969 de 05 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e na Lei Municipal nº 1956 de 15 de dezembro de 2021, Plano Plurianual de Governo PPA 2022-2025, as seguintes ações de governo:

CÓDIGO DA AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO
2.278	TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA A APAE - SERDI	336.120,48
OBJETIVO: transferir recursos para a APAE de Felixlândia com objetivo de manter a gestão do SERDI - Serviço de Reabilitação da Deficiência Intelectual.		
Público Alvo: Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais		Natureza: Permanente
Início Previsto: Imediato		

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$. **336.120,48 (trezentos e trinta e seis mil cento e vinte reais e quarenta e oito centavos)** nas seguintes ações de governo:

02	Executivo
02.10	Departamento de Saúde
02.10.02	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0012	Administração Geral
10.302.0012.2278	TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA A APAE - SERDI
3.3.50.43	Subvenções Sociais
2.621.000.000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Estadual
	R\$ 336.120,48

TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 336.120,48

Art. 3º. Como Recurso à abertura de Crédito Especial autorizado no artigo 2º, utilizar-se-á o previsto no artigo 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, superávit financeiro apurado no exercício anterior na conta bancária nº 72.534-X no valor de R\$ 336.120,48 (trezentos e trinta e seis mil cento e vinte reais e quarenta e oito centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Fica autorizada a suplementação das dotações criadas pelo art. 2º, até o limite estabelecido nessa Lei, utilizando os recursos do §1º, III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Felixlândia-MG, 22 de junho de 2023.

